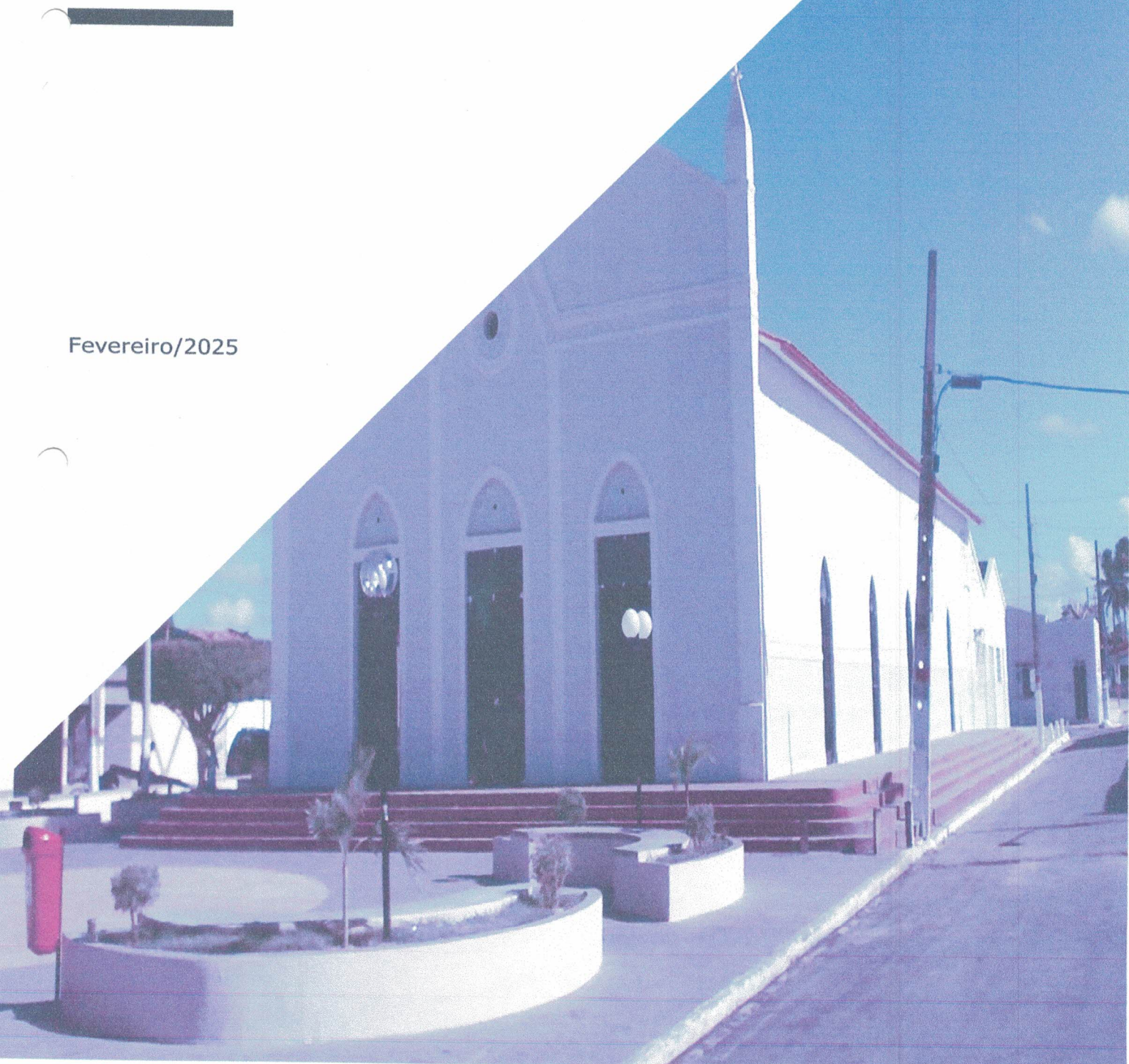


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fevereiro/2025



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Umbaúba necessita contratar uma empresa especializada para a realização de ensaios de pacometria, esclerometria, teste de carbonatação e elaboração de laudo técnico de inspeção de patologias para avaliar a estrutura e as condições que se encontram na obra da Creche localizada no centro do município de Umbaúba-SE.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script. The signature is located in the bottom right corner of the page, below the main body of text.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico tem como objetivo a análise e proposta preliminar para realização de ensaios de pacometria, esclerometria, teste de carbonatação e elaboração de laudo técnico de inspeção de patologias na obra da creche, localizada na Rua Santos, no centro do município de Umbaúba, estado de Sergipe (SE). A obra foi iniciada em 2012 e em 2014 foi atualizado no sistema de acompanhamento de obra do FNDE que a obra havia sido concluída e paga em 100%. Todavia, a obra ainda não havia sido finalizada e em todas as diligências feitas pela fiscalização de obra do FNDE foram apontadas pendências na execução, as quais não foram sanadas até hoje.

A obra é de extrema necessidade para a população de Umbaúba e visando uma possível retomada da obra para que finalmente seja concluída e dada funcionalidade, é necessário que um laudo seja elaborado por um profissional habilitado, que execute os testes adequados nas estruturas existentes, visto que a obra está abandonada a cerca de 12 anos e não há registros sobre a execução que confirmem o verdadeiro estado da estrutura.

Além da necessidade da população, o município foi questionado pelo Ministério Público Federal a informar se a nova gestão tem interesse em continuar com a obra. O interesse existe, porém, é necessário saber se é seguro e quais as medidas que deverão ser tomadas para que a obra seja retomada e finalizada posteriormente.

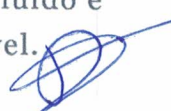
DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Espera-se com a contratação de empresa especializada para realização de ensaios de pacometria, esclerometria, teste de carbonatação e elaboração de laudo técnico de inspeção de patologias, que todas as dúvidas quanto o estado de conservação da estrutura sejam sanadas, para que futuramente o município possa tomar as providências necessárias para a retomada da obra. Trazendo assim, um novo espaço para receber as crianças e que irá contribuir de forma relevante para o desenvolvimento do município, no âmbito da educação.

Para isso a empresa contratada deverá ser dotada de capacidade técnica e operacional para atender a demanda da administração pública quanto a análise da estrutura da creche.

A empresa deverá possuir em seu quadro técnico-operacional profissionais da área da construção civil, especializados em testes de estruturas desde engenheiros a técnicos.

A contrato terá uma duração máxima de 30 dias, para que o serviço seja concluído e prestado contas, afim de que a área seja disponibilizada o mais rápido possível.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza imperiosa da demanda, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa especializada, tendo em vista não existir no município de Umbaúba profissional habilitado para a realização de ensaios de pacometria, esclerometria, teste de carbonatação e elaboração de laudo técnico de inspeção de patologias na área de engenharia afetada.

A contratação de serviços técnico-especializados, prestados por profissional com conhecimentos específicos em identificação de patologias, com execução de testes in loco e emissão de laudo técnico com um objetivo tão específico como o descrito neste Estudo Técnico Preliminar, não possui custos unitários nos sistemas de referência elencados no Decreto 7.983/2013 que possam ser utilizados para balizar a estimativa de preço da contratação, em especial o SINAPI. Os serviços objeto desta contratação não possuem uma padronização de mercado e durante o desenvolvimento dos trabalhos o profissional decidirá a melhor conduta e procedimentos técnicos, baseado em seu conhecimento e experiência.

Foram consultadas diversas contratações no site Banco de Preços, mas, devido à especificidade do objeto desta contratação, não foram encontradas contratações similares que pudessem ser utilizadas na composição do valor estimado.

Sendo assim, para a composição do valor estimado da contratação, foram consultadas empresas de mercado que trabalham com elaboração de laudos técnicos e com experiência satisfatória em testes e ensaios para identificação patologias.

O valor estimado considerado foi a mediana do valor das propostas válidas. Por se tratar de serviço técnico intelectual, não há bases referenciais de preços disponíveis, para a especificidade do objeto, que possam balizar o preço estimado da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico de estrutura foi baseada não somente na economicidade e sim na vantajosidade e aspectos técnicos-operacionais da solução, considerando os seguintes aspectos:

- . A necessidade de resolução do problema de maneira imediata;
 - . A capacidade técnica disponível para melhor resolver o problema;
 - . A vantagem de ter um serviço especializado, afim de não ocorrer problemas futuros.
- Com base na Lei 14.133/2021, onde o inciso III do art. 74 que trata sobre Inexigibilidade a alínea b diz que: “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de

publicidade e divulgação: b) pareceres, perícias e avaliações em geral.”

Diante do que diz a lei, a urgência na contratação da empresa para elaborar o laudo da estrutura da creche localizada na Rua Santos, visando disponibilizar o espaço adequado para as crianças do município, visto que, atualmente não existe creche na cidade. Como também evitar acidentes por conta da estrutura abandonada, evitar a circulação de marginais na região, os quais se escondem na estrutura abandonada para usar substância ilícitas, entre outros problemas.

Além disso, o Ministério Público Federal solicitou que o município manifestasse se tem ou não interesse em retomar a obra e concluí-la. Para isso, a empresa a ser contratada é de extrema importância para a análise da situação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após a análise da situação atual a qual se encontra a obra, faz-se necessário a elaboração de um laudo técnico com ênfase em ensaios de pacometria, esclerometria e teste de carbonatação. Utilizou como referência orçamentos de empresa especializadas nos serviços citados para contratação referente a elaboração de laudo técnico, afim de se chegar a um valor de referência para tal contratação no município de Umbaúba-SE.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com orçamentos de mercado, e demais anexos apresentamos abaixo o valor global para atendimento ao objeto:

VALOR GLOBAL	R\$ 68.068,43
VALOR DOS REPASSES	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	R\$
DATA BASE DO ORÇAMENTO	Fevereiro/2025
INÍCIO DE VIGÊNCIA	
FIM DE VIGÊNCIA	

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço a ser prestado não comporta parcelamento por se tratar de laudo técnico.



A elaboração do laudo permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução do serviço por parte da administração, concentrando a responsabilidade do laudo e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Para elaboração de laudos técnicos não há viabilidade técnica na divisão dos serviços.

Conforme o Enunciado 247 da Súmula do TCU, é obrigatória a adjudicação por item para a contratação de serviços cujo objeto seja divisível. Na presente contratação, o objeto é único, portanto, não é passível de parcelamento.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

E não há necessidade de contratação de outros serviços para atender a demanda apresentada uma vez que o laudo da obra em questão é independente.

ALINHAMENTO COM PCA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
- II) Fonte de Recursos: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III) Programa de Trabalho: 0005 - Acesso Universal ao Ensino Publico de Qualidade;
- IV) Natureza da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- V) Plano Interno: PCA – Plano de Contração Anual ;



O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, conforme anexo. Considerando que o cronograma de execução não se estenderá para além do exercício de 2025, a priori, não será necessária a liberação de créditos para exercícios financeiros subsequentes.

No entanto, reconhecemos a possibilidade de imprevistos que possam ocasionar atrasos na execução da obra. Por isso, a matriz de riscos do projeto deverá contemplar a previsão de tais atrasos, juntamente com medidas de mitigação para minimizar suas chances de ocorrência e seus impactos.

Em caso de concretização de atrasos, a necessidade de liberação de créditos para exercícios subsequentes será devidamente incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) dos referidos exercícios, bem como, em seus Planos de Contratações.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de laudo técnico de estrutura, é fornecer um produto com fundamentação técnica para tomada de decisão futura, sendo uma peça decisiva para a resolução de um problema antigo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As ações a serem executadas antes da contratação visam garantir que o contrato seja executado de forma correta, eficiente e eficaz. Elas são importantes para assegurar que o objeto do contrato seja alcançado e que os interesses da administração sejam protegidos. A administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes da contratação:

- **Projeto básico e executivo:** Estes projetos devem conter todos os elementos necessários para a execução do contrato, incluindo as especificações técnicas e orçamentos. Eles são importantes para garantir que o objeto do contrato seja executado conforme o planejado.
- **Termo de referência:** Este documento deve conter todos os elementos necessários para a contratação, incluindo as especificações técnicas, os requisitos de qualificação das licitantes, as regras do procedimento licitatório e as cláusulas contratuais. Ele é importante para garantir que a

contratação seja realizada de forma transparente e competitiva.

- Elaboração do edital de licitação: O edital de licitação deve ser elaborado de acordo com as regras da Lei 14.133 / 21. Ele é importante para informar aos interessados sobre o objeto da contratação e as regras do procedimento licitatório.

A seguir, são apresentadas algumas considerações sobre as ações a serem executadas antes da contratação:

- É importante que as ações sejam realizadas de forma coordenada e integrada. Isso garantirá que todas as informações necessárias estejam disponíveis para a tomada de decisão e que o contrato seja elaborado de forma adequada.
- É importante que as ações sejam realizadas com qualidade. Isso garantirá que o objeto do contrato seja executado de forma eficiente e eficaz.
- É importante que as ações sejam realizadas dentro do prazo. Isso garantirá que o contrato seja celebrado no prazo previsto.

A correta execução das ações antes da contratação é fundamental para garantir o sucesso da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos, sempre que existir.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133 / 21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras Contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de

produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra Contratada.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307 / 2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta inexigibilidade caracteriza-se como serviço de engenharia de natureza intelectual e a sua execução não implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução do serviço deverá a Contratante e a Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Serviço de Engenharia, toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Considerando que a execução contratual da Prefeitura Municipal de Umbaúba/ SE é realizada através da execução indireta, para obras e serviços de engenharia, valendo - se da expertise e Know how do mercado. Considerando que para a realização de ensaios de pacometria, esclerometria, teste de carbonatação e elaboração de laudo técnico de inspeção de patologias para a creche, torna- se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de avaliação do estado da estrutura para atendimento da demanda exarada. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra - se viável a obtenção do objeto, sendo ele a



contratação de empresa para a elaboração de laudo técnico de engenharia com ênfase nos testes e ensaios *in loco*, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Inexigibilidade.



Daniela Maria de Melo Cardoso
Engenheiro (a) Civil – CREA 271303747-6

SECRETARIA MUNICIPAL
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

